



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CANDIBA • BAHIA

ACESSE: WWW.CANDIBA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 094, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO LOCAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 094, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“Designa servidores para atuarem na gestão da política de habitação local, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Designados os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuarem na gestão da política de habitação local, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, neste município de Candiba/Ba:

I – ANNE APARECIDA PEREIRA BANDEIRA

CPF nº 031. ***. ***-50

II – MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843. ***. ***- 00

Art.2º. Dentre as atribuições, como órgão gestor local da política de habitação, os servidores ora designados poderão ter acesso a sistemas para fins de geração de listas de candidatos ao programa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 094, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

“Designa servidores para atuarem na gestão da política de habitação local, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Designados os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuarem na gestão da política de habitação local, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, neste município de Candiba/Ba:

I – ANNE APARECIDA PEREIRA BANDEIRA

CPF nº 031. ***. ***-50

II – MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843. ***. ***- 00

Art.2º. Dentre as atribuições, como órgão gestor local da política de habitação, os servidores ora designados poderão ter acesso a sistemas para fins de geração de listas de candidatos ao programa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/94FE-EE3A-A7B6-FA45-BE88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94FE-EE3A-A7B6-FA45-BE88



Hash do Documento

ec7fd0b05e75206e397cb4bbccaa5bbb831d697a49490b22e9942b24b9ea9fb6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/10/2024 11:16 UTC-03:00